



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 291/1995 de 06 de Abril de 1995

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 110/1990](#)

**Revoga o artigo 47 da Lei nº 110/90, dando nova redação ao mesmo.**

José Nestor de Oliveira Bernardes, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica revogado o artigo 47 da Lei Municipal nº 110/90, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47 – A alíquota do imposto incidente sobre a base de cálculo é de 1,5% (um e meio por cento): eliminando-se o referido imposto (IVVC) a partir de 1º de janeiro de 1996”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 06 de abril de 1995.

**José Nestor de Oliveira Bernardes**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.